



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 05/2011
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO DE COMPRAS Nº. 180/2011

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica corretiva de máquinas copiadoras, com fornecimento de peças conforme Anexo I – Memorial Descritivo.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/08/2011.

PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 25/08/2011 às 09h15min.

HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO: 09h30 min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Valinhos

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, designados pela portaria nº. 498/2011.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos pelo Setor de Protocolo até as 9h15min do dia 25/08/2011. Após, às 9h30min será iniciada a fase de credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS:

Setor de Compras e Licitações – Rua José Milani, nº. 15 – Centro Valinhos, telefone (019) 3829-5355, ramal 5415, e-mail: compras@camaravalinhos.sp.gov.br.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: www.camaravalinhos.sp.gov.br.

A **Câmara Municipal de Valinhos**, através do Presidente Sr. Paulo Roberto Montero, torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões da Câmara Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de julho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – MEMORIAL DESCRITIVO;
- II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- IV – MODELO DE CARTA CREDENCIAL;
- V- MODELO DE DECLARAÇÃO – SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MINISTÉRIO DO TRABALHO
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- VII – MINUTA DE CONTRATO

1 – DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica corretiva de máquinas copiadoras, com fornecimento de peças conforme Anexo I – Memorial Descritivo.

1.2 – O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8666/93.

2 – DO PREÇO

2.1- O valor global desta licitação está estimado em R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais).

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1– O valor global desta licitação onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na funcional programática, 01.031.0001.2.0001 Elemento3. 3.90.39.00, nota de reserva nº. 15



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste pregão as empresas interessadas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.

4.2- Não será permitida a participação:

4.2.1- De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2- De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração e quaisquer outros órgãos públicos, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.3- De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

4.2.4- De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

4.2.5- De empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.6- De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1- Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado **FORA DOS ENVELOPES** N°. 01 (PROPOSTA) E N°. 02 (HABILITAÇÃO) o que se segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a"

c) **O representante** (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

e) A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em nome da empresa por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

f) Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e será retida, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

g) Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

h) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamento de eventuais retardatários.

5.2.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.3– Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital.

5.3- Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2011
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2011
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ.

6- DA PROPOSTA

6.1– Acompanha este ato convocatório, **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA-ANEXO II**, que o licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

6.2- **O ANEXO II** deverá ser utilizado **preferencialmente** para a apresentação da proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasura, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador.

6.3– Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitação de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.4- **Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

a) Denominação, endereço/CEP/Tel./fax, e-mail, indicação dos números do CNPJ, da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos e data;

b) Assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;

c) indicação obrigatória do preço **mensal e para 12 meses** em reais, por extenso, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionário, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, datilografados, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador;

e) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

f) Validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias;

g) Prazo de início da execução dos serviços que não poderá ultrapassar 02 dias corridos após a assinatura do contrato.

6.5- Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta;

6.6- Para licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

6.7- Declarações impressas na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I- Memorial descritivo;

6.8- Serão adotados como critério de aceitabilidade de preço o valor estimado mencionado no item 2.1 deste Edital, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexeqüíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.9- Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

6.10- A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital e dos termos da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Complementar nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

7 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos os licitantes, inclusive microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral válido e emitido pela Câmara Municipal de Valinhos, **ou** apresentar a Documentação Completa, relacionada nos itens 7.2.4 a 7.2.7.

7.1 – No que se refere ao Registro Cadastral da Câmara Municipal:

7.2– O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta Licitação;

7.2.1 – Se no cadastro junto à Câmara Municipal o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos itens 7.2.4 a 7.2.7 deste Edital, ou se esses documentos estiverem com validade vencida, o licitante deverá apresentar documentos equivalentes válido;

7.2.2– O certificado de cadastro deverá ser acompanhado dos documentos relacionados no item 7.2.4. a 7.2.7.

7.2.3- Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.4 - **Habilitação Jurídica** (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e;

a3) os documentos descritos no subitem “a2” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Os documentos relacionados no subitem "a2" não precisarão constar no envelope nº. 2-Habilitação se tiverem sido apresentado para o credenciamento neste pregão.

7.2.5 - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), Estadual e Municipal da sua sede, atinente à atividade da licitante, emitidas pelos órgãos arrecadadores; e;

d) Certidão de Regularidade de ICMS – imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob a pena da lei;

e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito, de negativa relativa a tributos Federais à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

f) Certidões negativas de débito relativo à Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito com efeitos de negativa;

g) Prova de Regularidade no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio da apresentação da CRF Certidão de Regularidade do (FGTS).

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação neste certame deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que se apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "g1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.7 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborado em papel timbrado e subscrito por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **Anexo V** deste Edital.

7.3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

7.3.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.3.3- Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo validade de 90 dias, a contar de sua expedição, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

7.3.4- Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.5- A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

7.3.6- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.3.7- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimento, disposto neste Edital.

7.3.8- Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos, acarretando a inabilitação do licitante.

8 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1- O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

8.2- No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 5 deste edital.

8.3- Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

8.4- Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange à sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

8.5- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros de qualidade definidos neste Edital.

8.5.1- Havendo divergência entre valores, prevalecerá o valor por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6- A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.6.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.6.2- Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertada pelos demais licitantes;

8.6.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.7- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se em ata a respeito.

8.8- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.8.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

8.8.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independente do número de licitantes;

8.8.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais e seqüenciais, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8.4- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

8.8.5- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço global, consignando-a em ata.

8.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) para tanto será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1 serão realizadas o sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9.1;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

a) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 8.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.10- Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas em fase da regra disposta no subitem 8.8.2, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o ultimo preço ofertado.

8.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.12- O Pregoeiro poderá **negociar** diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

8.13- Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor Preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno e a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas nesta Edital.

8.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.16- A verificação dos documentos será certificado pelo Pregoeiro, que anexará aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.18- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

8.19– Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.20– Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos presentes que desejarem.

8.21– O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

9- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

9.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Valinhos, endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 09h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

9.3 – Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ou do e-mail: compras@camaravalinhos.sp.gov.br ficando a validade do procedimento condicionado à apresentação do original no prazo de 48 horas;

9.3.1 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada a nova data para realização deste certame.

9.4 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

9.5 – Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública. Com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então prazo de três dias que começará a correr a partir do dia imediato em que houver expediente, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

9.5.1– A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.5.2– Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.5.3– Uma vez decididos os recursos administrativo eventualmente interposto e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certa ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.5.4- O recurso contra o Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5.5– Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Valinhos.

10 - PRAZOS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

10.1 – Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas as respectivas Notas de Empenho.

10.2 – A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de 02 (dois) dias corridos contados após a assinatura do contrato.

10.3 – A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Edital em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

10.4- Correrão por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação;

10.5- Constatadas as irregularidades no serviço, a Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.5-1 – rejeitá-lo no todo ou em partes se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua substituição.

10.6 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de cinco 24 horas contadas a partir da comunicação feitas à empresa.

10.7- Os serviços efetivamente realizados serão conferidos e acompanhados pelo fiscal do contrato.

10.8- Os serviços somente serão atestados pelo fiscal se estiverem plenamente de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

11 - DO PAGAMENTO

11.1- O pagamento devido será efetuado no prazo de 15 dias, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação. **Serão recebidas somente notas fiscais Eletrônicas.**

11.2- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas.

11.3- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11.4- O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, ou cheque nominal a favor da Contratada,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

a ser retirado no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Valinhos.

12 - DAS SANÇÕES

12.1- O Adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções prevista no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e demais penalidades legais além das seguintes multas:

12.1.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.1.2 – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,2% (zero dois por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 0,4% (zero quatro por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem 12.3 deste edital.

11.1.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13 - DAS INFORMAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

13.1- As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 16h00min horas, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- O resultado do presente certame e os demais atos passíveis de publicação serão divulgados no órgão de imprensa oficial da Administração e através da internet no site www.camaravalinhos.sp.gov.br.

14.3- Após a assinatura do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de dez dias, após o que serão inutilizados.

14.4- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

14.5 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Valinhos.

Valinhos, 08 de agosto de 2011.

PAULO ROBERTO MONTERO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2011

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO: Contratação de empresa para serviços prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica corretiva com fornecimento de peças em 02 (duas) máquinas copadoras Sharp Modelos AR 5520 e AR 5220.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica corretiva de máquinas copadoras, com fornecimento de peças, conforme segue:

2.1.1 Copiadora Sharp Modelo AR 5520;

2.1.2 Copiadora Sharp Modelo AR 5220;

2.1.3 Contrato com vigência de 12 meses;

2.1.4 Franquia mensal 10.000 (dez mil) cópias/impressões;

2.1.5 O prazo para início da execução dos serviços é de no mínimo 02 (dois) dias a partir da assinatura do contrato;

2.1.6 Os serviços serão prestados na Câmara Municipal de Valinhos - Rua José Milani, nº. 15 - Bairro Centro, no horário das 8h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira.

2.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente para cada máquina prevista.

2.2.1 A manutenção preventiva terá que contemplar limpeza, lubrificação, revisão geral e eliminação dos defeitos decorrentes do desgaste normal dos equipamentos, bem como, eventuais problemas relatados diretamente quando da presença do técnico da CONTRATADA.

2.3. Sempre que houver solicitação, a CONTRATADA deverá comparecer para prestar assistência técnica corretiva, no prazo máximo de 24 horas do chamado, a fim de examinar e eliminar os defeitos e falhas no equipamento, não ensejando nenhum acréscimo pecuniário a este título.

2.4 Será fornecido pela CONTRATADA todo o material, mão-de-obra e equipamentos necessários ao fiel cumprimento deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

2.5 Nos itens a serem fornecidos inclui-se o kit de limpeza.

2.6 Ficam incluídos no presente contrato o fornecimento de peças, cilindro, cartucho de toner de cópias e mão-de-obra e excluído o fornecimento de papel, bem como, a substituição de partes quebradas do gabinete não relacionadas ao funcionamento mecânico ou eletrônico dos equipamentos.

2.7. Os serviços deverão ser executados durante o horário de expediente do CONTRATANTE, salvo solicitação específica por parte do gestor.

2.8. A critério do gestor poderão ser suspensos os trabalhos da CONTRATADA em caso de impossibilidade da execução dos serviços em determinada área, face aos prazos eleitorais e/ou administrativos.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A cada visita para manutenção preventiva ou assistência técnica corretiva, deverá ser fornecido relatório da execução dos serviços, devidamente assinado pelo técnico responsável.

3.2. Quando o conserto for considerado inviável a CONTRATADA fornecerá laudo técnico detalhando os motivos que inviabilizam o conserto para análise do gestor.

3.3. Havendo necessidade de troca de peças não cobertas pelo contrato, essas poderão ser cobradas em separado do valor mensal do contrato de manutenção, sendo que o preço deverá estar na média de mercado.

3.3.1 Neste caso, a CONTRATADA deverá apresentar por escrito, em até 72 horas a contar do atendimento, orçamento detalhado com as especificações e valores respectivos para análise do gestor.

3.3.2 O prazo para conserto será de 48 horas a partir da aprovação do orçamento.

3.4. O CONTRATANTE averiguará os preços de mercado para comprovação e, sempre que achar conveniente, adquirí-las e fornecê-las para a CONTRATADA executar os serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

3.5. As peças usadas que forem substituídas e não forem “a base de troca” serão entregues ao gestor, devidamente identificadas pela CONTRATADA.

4. GARANTIA

4.1. O prazo de garantia de eventuais peças e materiais será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a partir da data do atestado da execução dos serviços e recebimento dos materiais pelo CONTRATANTE, sem prejuízo de prazos maiores oferecidos por fabricante ou fornecedor, independentemente da data de vigência do contrato.

4.1.1. As peças eventualmente substituídas que estejam incluídas no valor desta contratação deverão ser novas e consideradas como “a base de troca”, cabendo à CONTRATADA dar destino às mesmas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2011

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº 05/2011

DADOS DO LICITANTE

Denominação: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Fone: () _____ Fax: () _____

E-mail _____ Site: _____

OBJETO

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

As propostas de todos os itens deverão ser apresentadas de acordo com o modelo abaixo:

Item	Qtde	Descrição do Objeto	Valor Mensal R\$	Valor total R\$ 12 meses
01	01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica corretiva em máquina copiadora Sharp Modelo AR 5520 , com fornecimento de peças conforme Anexo I – Memorial Descritivo.		



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

01	01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica corretiva de máquina copiadora Sharp Modelo AR 5220 , com fornecimento de peças conforme Anexo I – Memorial Descritivo.		
			VALOR TOTAL R\$	

Valor em R\$ por extenso: _____

- a) Prazo de garantia dos serviços prestados: mínimo 90 (noventa) dias (Anexo I, do Edital).
- b) Prazo de Início para execução dos serviços: mínimo 02 (dois) dias (item 10.2, do Edital).
- c) Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias (item 6.4 "f", do Edital).

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo (Anexo I, do Edital).

Declaro que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____ em, _____ de, _____ de 2011.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 05/2011

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

Eu _____
(nome completo), RG. _____, representante legal
da, _____ (denominação da empresa
jurídica), CNPJ n.º. _____, DECLARO, sob as penas da lei,
que a empresa cumpre plenamente as exigência e os requisitos de
habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º. 05/2011,
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____ em, _____ de, _____ de 2011.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2011

ANEXO IV – CARTA CREDENCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Referência Licitação: Pregão nº. 05/11

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº. _____ representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a Vossa Senhoria em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Valinhos, em __ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2011

**ANEX V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº. 05/2011 declaro sob pena da lei, que a, _____ (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição Federal.

_____ em, ____ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2011

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo termo declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate licitatório do Pregão 05/2011.

_____ em, ____ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante _____